Live 70
Follo 12
July C

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2015 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 07/2015

PRESIDÊNCIA:	Fernando	Eirão	Queiroga,	Presidente	da
VEREADORES P	RESENTES:	Antór	iio Guilherr	ne Forte Le	eres
Pire	s, Maria do	Céu D	omingues F	ernandes, H	élio
Rom	eu Montei	ro Per	eira e Ar	na Luísa P	ires
Mon	teiro veread	dores			
AUSÊNCIAS:					
SECRETARIOU: Dep	_			eira, Directo eral e Finanç	
OUTRAS PRESEN	ÇAS:	· · ·			
HORA DE ABERT	URA: 09 hc	oras e 3	5 minutos.		
ACTA DA REUNI	ÃO ANTER	IOR: A	provada em	minuta no f	inal
da re	espectiva re	união.			

Município de Boticas 08.04.2015

I -	PERÍODO	DEANT	ES DA	ORDEM	DO	DIA	
II ·	- ORDEM	DO DIA					

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL

73 - Suspensão do Mandato do Vereador Toni Eduard Dias Teixeira / Agradecimentos

Na sequência da suspensão de mandato do vereador Toni Eduard Dias Teixeira, a pedido do próprio, o Presidente da Câmara deixou expresso o seu agradecimento pelo empenho, disponibilidade evidenciados dedicação e desempenho do cargo, bem como pelo forte contributo dado para o funcionamento democrático dos órgãos autárquicos, tendo prestado um serviço de grande valor na defesa dos interesses do Concelho de Boticas e da sua população. O Presidente da Câmara aproveitou ainda o momento para endereçar os cumprimentos de boas-vindas ao vereador Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins, que assumiu funções em substituição, fazendo votos para que também ele possa dar um forte contributo para o desenvolvimento do Concelho de Boticas, trazendo novas ideias ao executivo e apresentando propostas concretas e inovadoras, participando na sua discussão e contribuindo de forma empenhada para que a atividade do executivo fique marcada pelo sucesso._____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

74 - Dia Internacional dos Monumentos e Sítios - "Património de Boticas - Ponto de Encontro" - 17 e 18 de abril

Presente um ofício (reg.857, de 18/mar.) apresentado pela Direção Geral do Património Cultural e através do qual, à semelhança dos anos anteriores, apela e sensibiliza à celebração do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e atendendo ao interesse que a iniciativa representa para a promoção turística do concelho, bem como na tentativa de aumentar a consciência pública relativamente à diversidade do património e aos esforços necessários para o proteger e conservar, permitindo, ainda, chamar atenção para a sua vulnerabilidade, deliberou, por unanimidade, aderir à iniciativa promovendo um conjunto de iniciativas abertas à participação, quer de visitantes, quer da população local, nomeadamente através da realização de um concurso de fotografia subordinado ao tema: "Património de Boticas - Ponto de Encontro", tendo como objetivo fulcral despertar o interesse pelos monumentos, sítios e lugares de memória, existentes no concelho de Boticas.

75 — Zona Empresarial de Boticas/Alienação Lotes nº 2, 3, 4 e 5 / Autorização

Presente um Requerimento (reg. n.º 257, de 24/fev.), através do qual é solicitado pela firma Ageinalon - Const. e Eng. Civil Unipessoal Lda., a venda de quatro Lotes localizados na *Zona*

Município de Boticas

Empresarial de Boticas (correspondentes ao LOTE 2, LOTE 3, LOTE 4 e LOTE 5), bem como foi presente a informação oportunamente elaborada pelos Serviços Jurídicos e a qual se transcreve na integra "Assunto: Alineação Lotes - Zona Empresarial de Boticas - Solicita a firma Ageinalon - Const. e Eng. Civil Unipessoal Lda., através de requerimento rdiv15-000257, a venda de quatro lotes na zona empresarial de boticas, correspondentes ao lote nº 2, lote nº 3, lote nº 4 e lote nº 5 (devidamente representadas na planta anexa). Assim, considerando: 1- o regulamento da venda e construção do "Loteamento Empresarial de Boticas" que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor 1000 vezes até RMMG(retribuição mínima mensal garantida); 4- Nos termos do Decreto-lei n.º 143/2010, de 31 de dezembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), e que se mantem em vigor para ano de 2015 é de € 505,00 (quinhentos e cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno"; 6- Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2013 a 2015, foi estipulado a 3,00€ /m2 (três euros) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 04

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, autorizar a venda dos Lotes 2, 3, 4 e 5, nas condições referidas no "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas", bem como aplicar a redução de 50% por m2.(Contando com a abstenção da senhora vereadora Eng.^a Ana Luísa Pires Monteiro, com declaração de voto).

76 — Zona Empresarial de Boticas/Alienação Lotes nº 6 e 7 / Autorização

Presente um Requerimento (reg. n.º 407, de 23/mar.), através do qual é solicitado pela firma Construções Damásio, de Luís

Município de Boticas

Damásio, Lda., a venda de dois Lotes localizados na Zona Empresarial de Boticas (correspondentes ao LOTE 6, LOTE 7), bem como foi presente a informação oportunamente elaborada pelos Serviços Jurídicos e a qual se transcreve na integra " Assunto: Alineação Lotes - Zona Empresarial de Boticas solicita a firma Construções Damásio, de Luís Damásio, Lda., através de requerimento rdiv15-000407, a venda de dois lotes na zona empresarial de boticas, correspondentes ao lote nº 6, lote nº 7 (devidamente representadas na planta anexa). Assim, considerando: 1- o regulamento da venda e construção do "Loteamento Empresarial de Boticas" que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes RMMG(retribuição mínima mensal garantida); 4- Nos termos do Decreto-lei n.º 143/2010, de 31 de dezembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), e que se mantem em vigor para ano de 2015 é de € 505,00 (quinhentos e cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno"; 6- Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2013 a 2015, foi estipulado a 3,00€ /m2 (três euros) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 04

setembro 2013; 7- A Alteração à Proposta referida no ponto anterior (Deliberação de Câmara de 18 Dezembro de 2013), a qual prevê a redução de 50% do valor por m2, para os 10 primeiros adquirentes; 8- O Requerente se enquadra nos (10) dez primeiros adquirentes, reunindo assim as condições para beneficiar da redução de 50% no valor estipulado para m2; 9- O valor dos lotes corresponde a :Lote 6 : 940 m2 - 940x1,50€= 1410,00€; Lote 7 : 882 m2 - 882x1,50€= 1323,00€: - PROPÕE-SE: Que seja deliberado em reunião do Executivo Municipal pela venda dos lotes retro referidos, nas condições estipuladas para a venda dos mesmos, bem como, seja aplicado redução de 50% ao preço do m2. À consideração de V/Exa. Boticas, 30 Março 2015/A Jurista/Gabriela Fernandes)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, autorizar a venda dos Lotes 6 e 7, nas condições referidas no "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas", bem como aplicar a redução de 50% por m2. (Contando com a abstenção da senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, com declaração de voto).

77 — Zona Empresarial de Boticas/Alienação Lotes nº 8 e 9 /Autorização

Presente um Requerimento (reg. n.º 189, de 9/fev.), através do qual é solicitado pelo senhor Rui Alberto Duarte, a venda de dois Lotes localizados na *Zona Empresarial de Boticas*

Município de Boticas 08.04.2015

(correspondentes ao LOTE 8, LOTE 9), bem como foi presente informação oportunamente elaborada pelos Servicos Jurídicos e a qual se transcreve na íntegra "Assunto: Alineação Lotes - Zona Empresarial de Boticas - solicita o senhor Rui Alberto Duarte, através de requerimento rdiv15-000189, a venda de dois lotes na zona empresarial de boticas, correspondentes ao lote nº 8, lote nº 9 (devidamente representadas na planta anexa). Assim, considerando:1- o regulamento da venda construção do "Loteamento Empresarial de Boticas" que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 Setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida); 4- Nos termos do Decreto-lei n.º 143/2010, de 31 de Dezembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), e que se mantem em vigor para ano de 2015 é de € 505,00 (quinhentos e cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno"; 6 - Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2013 a 2015, foi estipulado a 3,00€ /m2 (três euros) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 04 setembro 2013; 7- A Alteração à Proposta referida no ponto

anterior (Deliberação de Câmara de 18 Dezembro de 2013), a qual prevê a redução de 50% do valor por m2, para os 10 primeiros adquirentes; 8- O Requerente se enquadra nos (10) dez primeiros adquirentes, reunindo assim as condições para beneficiar da redução de 50% no valor estipulado para m2; 9- O valor dos lotes corresponde a :Lote 8 : 651 m2 - 651×1,50€= 976,50€; Lote 9 : 652 m2 - 652×1,50€= 978,00€: - PROPÕE-SE: Que seja deliberado em reunião do Executivo Municipal pela venda dos lotes retro referidos, nas condições estipuladas para a venda dos mesmos, bem como, seja aplicado redução de 50% ao preço do m2. À consideração de V/Exa. Boticas, 30 Março 2015/A Jurista/Gabriela Fernandes)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, autorizar a venda dos Lotes 8 e 9, nas condições referidas no "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas", bem como aplicar a redução de 50% por m2. (Contando com a abstenção da senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, com declaração de voto).

78 - Zona Empresarial de Boticas/Alienação Lotes nº 13 e 14 / Autorização

Presente um Requerimento (reg. n.º 107, de 21/jan.), através do qual é solicitado pela firma Limphabeis - Unipessoal Lda., a venda de dois Lotes localizados na *Zona Empresarial de Boticas* (correspondentes ao LOTE 13, LOTE 14), bem como foi presente a informação oportunamente elaborada pelos

Município de Boticas 08.04.2015

Serviços Jurídicos e a qual se transcreve na íntegra "Assunto: Alineação Lotes - Zona Empresarial de Boticas - solicita a firma Limphabeis - Unipessoal, Lda., através de requerimento rdiv15-000107, a venda de dois lotes na zona empresarial de boticas, correspondentes ao lote nº 13, lote nº (devidamente representadas na planta anexa). Assim, considerando:1- o regulamento da venda e construção do "Loteamento Empresarial de Boticas" que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida); 4- Nos termos do Decreto-lei n.º 143/2010, de 31 de Dezembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), e que se mantem em vigor para o ano de 2015 é de € 505,00 (quinhentos e cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno"; 6 - Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2013 a 2015, foi estipulado a 3,00€ /m2 (três euros) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 04 setembro 2013; 7- A Alteração à Proposta referida no ponto anterior (Deliberação de Câmara de 18 Dezembro de 2013), a qual prevê a redução de 50% do valor por m2, para os 10

Folha 17

primeiros adquirentes; 8- O Requerente se enquadra nos (10) dez primeiros adquirentes, reunindo assim as condições para beneficiar da redução de 50% no valor estipulado para m2; 9-O valor dos lotes corresponde a :Lote 13 : 657 m2 -657x1,50€= 985,50€; Lote 14 : 1431 m2 - 1431x1,50€= 2146,50€: - PROPÕE-SE: Que seja deliberado em reunião do Executivo Municipal pela venda dos lotes retro referidos, nas condições estipuladas para a venda dos mesmos, bem como, seja aplicado redução de 50% ao preço do m2. À consideração de V/Exa. Boticas, 30 Março 2015/A Jurista/Gabriela Fernandes)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, autorizar a venda dos Lotes 13 e 14, nas condições referidas no "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas", bem como aplicar a redução de 50% por m2. (Contando com a abstenção da senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, com declaração de voto).

79 - Zona Empresarial de Boticas/Alienação Lotes nº 15 e 16 / Autorização

Presente um Requerimento (reg. n.º 299, de 03/mar.), através do qual é solicitado pelo senhor Martinho Reis Moura, a venda de dois Lotes localizados na *Zona Empresarial de Boticas* (correspondentes ao LOTE 15, LOTE 16), bem como foi presente a informação oportunamente elaborada pelos Serviços Jurídicos e a qual se transcreve na integra "Assunto:

Município de Boticas 08.04.2015

Alineação Lotes - Zona Empresarial de Boticas - solicita o senhor Martinho Reis Moura, através de requerimento rdiv15-000299, a venda de dois lotes na zona empresarial de boticas, correspondentes ao lote nº 15, lote nº 16 (devidamente representadas na planta anexa). Assim, considerando:1- o regulamento da construção "Loteamento venda е do Empresarial de Boticas" que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 Setembro, na sua alínea q) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida); 4- Nos termos do Decreto-lei n.º 143/2010, de 31 de Dezembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), e que se mantem em vigor para o ano de 2015 é de € 505,00 (quinhentos e cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno"; 6 - Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2013 a 2015, foi estipulado a 3,00€ /m2 (três euros) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 04 Setembro 2013; 7- A Alteração à Proposta referida no ponto anterior (Deliberação de Câmara de 18 Dezembro de 2013), a qual prevê a redução de 50% do valor por m2, para os 10 primeiros adquirentes; 8- O Requerente se enquadra nos (10)

Folha 18

dez primeiros adquirentes, reunindo assim as condições para beneficiar da redução de 50% no valor estipulado para m2; 9-O valor dos lotes corresponde a :Lote 15 : 1837 m2 - 1837x1,50€= 2755,50€; Lote 16 : 1821 m2 -1821x1,50€= 2731,50€: - PROPÕE-SE: Que seja deliberado em reunião do Executivo Municipal pela venda dos lotes retro referidos, nas condições estipuladas para a venda dos mesmos, bem como, seja aplicado redução de 50% ao preço do m2. À consideração de V/Exa. Boticas, 30 Março 2015/A Jurista/Gabriela Fernandes)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, autorizar a venda dos Lotes 15 e 16, nas condições referidas no "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas", bem como aplicar a redução de 50% por m2. (Contando com a abstenção da senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, com declaração de voto).

80 — Zona Empresarial de Boticas/Alienação Lote nº 17 / Autorização

Presente um Requerimento (reg. n.º 278, de 27/fev.), através do qual é solicitado pelo Senhor Marco Paulo Vieira Martins, a venda de um Lote localizado na Zona Empresarial de Boticas, (correspondentes ao LOTE 17), bem como foi presente a informação oportunamente elaborada pelos Serviços Jurídicos e a qual se transcreve na integra "Assunto: Alineação Lotes - Zona Empresarial de Boticas - solicita o senhor Marco Paulo

Município de Boticas

Vieira Martins, através de requerimento rdiv15-00278, a venda de um lote na zona empresarial de boticas, correspondente ao lote nº 17, (devidamente representadas na planta anexa). Assim, considerando: 1- o regulamento da venda e construção do "Loteamento Empresarial de Boticas" que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 Setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor mínima 1000 vezes а RMMG(retribuição mensal garantida); 4- Nos termos do Decreto-lei n.º 143/2010, de 31 de Dezembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), e que se mantem em vigor para o ano de 2015 é de € 505,00 (quinhentos e cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno"; 6 - Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2013 a 2015, foi estipulado a 3,00€ /m2 (três euros) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 04 Setembro 2013; 7- A Alteração à Proposta referida no ponto anterior (Deliberação de Câmara de 18 Dezembro de 2013), a qual prevê a redução de 50% do valor por m2, para os 10 primeiros adquirentes; 8- O Requerente se enquadra nos (10) dez primeiros adquirentes, reunindo assim as condições para beneficiar da redução de 50% no valor estipulado para m2; 9O valor dos lotes corresponde a :Lote 17 : 1429 m2 - 1429x1,50€ = 2143,50€: - PROPÕE-SE: Que seja deliberado em reunião do Executivo Municipal pela venda dos lotes retro referidos, nas condições estipuladas para a venda dos mesmos, bem como, seja aplicado redução de 50% ao preço do m2. À consideração de V/Exa. Boticas, 30 Março 2015/A Jurista/Gabriela Fernandes).″______

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, autorizar a venda do Lote 17, nas condições referidas no "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas", bem como aplicar a redução de 50% por m2. (Contando com a abstenção da senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, com declaração de voto).

81 - Zona Empresarial de Boticas/Alienação Lotes nº 18 e 19 / Autorização

Presente o Requerimento (reg. n.º 267, de 25/fev.), através do qual é solicitado pela senhora Maria João Gonzalez Carvalho Teixeira, a venda de dois Lotes localizados na Zona Empresarial de Boticas (correspondentes ao LOTE 18 e LOTE 19), bem como foi presente a informação oportunamente elaborada pelos Serviços Jurídicos e a qual se transcreve na íntegra "Assunto: Alineação Lotes - Zona Empresarial de Boticas - solicita a senhora Maria João Gonzalez Carvalho Teixeira, através de requerimento rdiv15-000267, a venda de dois lotes na zona empresarial de boticas, correspondente ao

Município de Boticas 08.04.2015

lote nº 18 e lote nº 19, (devidamente representadas na planta anexa). Assim, considerando:1- o regulamento da venda e construção do "Loteamento Empresarial de Boticas" que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 Setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida); 4- Nos termos do Decreto-lei n.º 143/2010, de 31 de Dezembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), e que se mantem em vigor para o ano de 2015 é de € 505,00 (quinhentos e cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno"; 6 - Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2013 a 2015, foi estipulado a 3,00€ /m2 (três euros) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 04 Setembro 2013; 7- A Alteração à Proposta referida no ponto anterior (Deliberação de Câmara de 18 Dezembro de 2013), a qual prevê a redução de 50% do valor por m2, para os 10 primeiros adquirentes; 8- O Requerente se enquadra nos (10) dez primeiros adquirentes, reunindo assim as condições para beneficiar da redução de 50% no valor estipulado para m2; 9-O valor dos lotes corresponde a :Lote 18 : 1619 m2 -1619x1,50€= 2428,50€; 19: 1973 Lote m 2

Livr 70
Folha 20

1973x1,50€=2959,50€: - PROPÕE-SE: Que seja deliberado em reunião do Executivo Municipal pela venda dos lotes retro referidos, nas condições estipuladas para a venda dos mesmos, bem como, seja aplicado redução de 50% ao preço do m2. À consideração de V/Exa. Boticas, 30 Março 2015/A Jurista/Gabriela Fernandes)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, autorizar a venda do Lote 18 e Lote 19, nas condições referidas no "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas", bem como aplicar a redução de 50% por m2. (Contando com a abstenção da senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, com declaração de voto).

82 — Zona Empresarial de Boticas/Alienação Lotes nº 21,22, 23, 24, 31, 32 e 33 / Autorização

Presente um Requerimento (reg. n.º 141, de 29/jan.), através do qual é solicitado pelo senhor Marco Paulo Monteiro Castro, a venda de sete Lotes localizados na Zona Empresarial de Boticas (correspondentes ao LOTE 21, LOTE 22, LOTE 23, LOTE 24, LOTE 31, LOTE 32 e LOTE 33), bem como foi presente a informação oportunamente elaborada pelos Serviços Jurídicos e a qual se transcreve na íntegra "Assunto: Alineação Lotes - Zona Empresarial de Boticas - solicita o senhor Marco Paulo Monteiro Castro, através de requerimento rdiv15-000141, a venda de sete lotes na zona empresarial de boticas, correspondente ao lote nº 21, lote nº 22, lote nº 23, lote nº

Município de Boticas

24, lote nº 31, lote nº 32 e lote nº 33, (devidamente representadas na planta anexa). Assim, considerando:1- o requiamento da venda e construção do "Loteamento Empresarial de Boticas" que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 Setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida); 4- Nos termos do Decreto-lei n.º 143/2010, de 31 de Dezembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), e que se mantem em vigor para o ano de 2015 é de € 505,00 (quinhentos e cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno"; 6 - Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2013 a 2015, foi estipulado a 3,00€ /m2 (três euros) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 04 Setembro 2013; 7- A Alteração à Proposta referida no ponto anterior (Deliberação de Câmara de 18 Dezembro de 2013), a qual prevê a redução de 50% do valor por m2, para os 10 primeiros adquirentes; 8- O Requerente se enquadra nos (10) dez primeiros adquirentes, reunindo assim as condições para beneficiar da redução de 50% no valor estipulado para m2; 9-O valor dos lotes corresponde a :Lote 21: 1608 m2 -

1608×1,50€=	2412,00€;	Lote	22:	1074	m 2	-
1074×1,50€=16.	11,00€:Lote	23.	: 1.	254	m 2	-
1254×1,50€=188	81,00€:	Lote	24:	1203	m 2	-
1203×1,50€=186	04,50€:	Lote	31:	1160	m 2	
1160×1,50€=17	40,00€:	Lote	<i>32:</i>	1160	m 2	-
1160×1,50€=17	40,00€:	Lote	33:	1282	m 2	-
1282×1,50€=19.	23,00€- PR	OPÕE-SE.	Que s	eja delii	berado	e m
reunião do Exe	cutivo Mun	nicipal pe	ela vend	la dos l	otes re	etro
referidos, nas	condições	estipula	adas pa	ra a v	enda	dos
mesmos, bem co	omo, seja a _l	plicado re	edução o	le 50% a	o preço	do
m2. À conside	ração de	V/Exa. B	oticas,	30 Mar	ço 201	5/A
Jurista/Gabriela	Fernandes))."				

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, autorizar a venda do Lote 21, Lote 22, Lote 23, Lote 24, Lote 31, Lote 32 e Lote 33, nas condições referidas no "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas", bem como aplicar a redução de 50% por m2. (Contando com a abstenção da senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, com declaração de voto).

83 — Zona Empresarial de Boticas/Alienação Lotes nº 42, 43, 44, 45, 46 e 47/ Autorização

Presente um Requerimento (reg. n.º 73, de 16/jan.), através do qual é solicitado pelo senhor António dos Reis Gonçalves, a venda de seis Lotes localizados na *Zona Empresarial de Boticas* (correspondentes ao LOTE 42, LOTE 43, LOTE 44, LOTE

Município de Boticas

45, LOTE 46, e LOTE 47), bem como foi presente a informação oportunamente elaborada pelos Serviços Jurídicos e a qual se transcreve na íntegra "Assunto: Alineação Lotes - Zona Empresarial de Boticas - solicita o senhor António dos Reis Gonçalves, através de requerimento rdiv15-000073, a venda de seis lotes na zona empresarial de boticas, correspondente ao lote nº 42, lote nº 43, lote nº 44, lote nº 45, lote nº 46 e lote nº 47, (devidamente representadas na planta anexa). Assim, considerando: 1 - o regulamento da venda e construção do "loteamento empresarial de boticas" que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 Setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes RMMG (retribuição mínima mensal garantida); 4- Nos termos do Decreto-lei n.º 143/2010, de 31 de Dezembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), e que se mantem em vigor para o ano de 2015 é de € 505,00 (quinhentos e cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno"; 6 - Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2013 a 2015, foi estipulado a 3,00€ /m2 (três euros) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 04 Setembro 2013; 7- A Alteração à Proposta referida no ponto

anterior (Deliberação de Câmara de 18 Dezembro de 2013), a qual prevê a redução de 50% do valor por m2, para os 10 primeiros adquirentes; 8- O Requerente se enquadra nos (10) dez primeiros adquirentes, reunindo assim as condições para beneficiar da redução de 50% no valor estipulado para m2; 9-O valor dos lotes corresponde a :Lote 42: 721 m2 -721×1,50€= 1081,50€; Lote 43: 736 m2736x1,50€=1104,00€:Lote 44: 742 m2 - 742x1,50€=1113,00€: Lote 45:748 m2 - 748x1,50€=1122,00€: Lote 46:755 m2 -755×1,50€=1132,50€: Lote 47: 1990 *m2* 1990x1,50€=2985,00€:- PROPÕE-SE: Que seja deliberado em reunião do Executivo Municipal pela venda dos lotes retro referidos, nas condições estipuladas para a venda mesmos, bem como, seja aplicado redução de 50% ao preço do m2. À consideração de V/Exa. Boticas, 30 Março 2015/A Jurista/Gabriela Fernandes)." ____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, autorizar a venda do Lote 42, Lote 43, Lote 44, Lote 45, Lote 46 e Lote 47, nas condições referidas no "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas", bem como aplicar a redução de 50% por m2. (Contando com a abstenção da senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, com declaração de voto).

84 — Zona Empresarial de Boticas/Alienação Lote nº 52 / Autorização

Presente um Requerimento (reg. n.º 440, de 27/mar.), através

Município de Boticas 08.04.2015

qual é solicitado pelo Sr. Alberto Henrique Barros do Rodrigues, a venda de um Lote localizado na Zona Empresarial de Boticas (correspondentes ao LOTE 52), bem como foi presente informação oportunamente elaborada Serviços Jurídicos e a qual se transcreve na íntegra "Assunto: Alineação Lotes - Zona Empresarial de Boticas - solicita o senhor. Alberto Henrique Barros Rodriques, através de requerimento rdiv15-000440, a venda de um lote na zona empresarial de boticas, correspondente ao lote nº 52, (devidamente representadas na planta anexa). assim, considerando:1- o regulamento da venda e construção do "Loteamento Empresarial de Boticas" que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomía financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 Setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG(retribuição mínima mensal garantida); 4 - Nos termos do Decreto-lei n.º 143/2010, de 31 de Dezembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), e que se mantem em vigor para o ano de 2015 é de € 505,00 (quinhentos e cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno"; 6 - Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2013 a 2015, foi estipulado a 3,00€ /m2

(três euros) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 04
Setembro 2013; 7- A Alteração à Proposta referida no ponto
anterior (Deliberação de Câmara de 18 Dezembro de 2013), a
qual prevê a redução de 50% do valor por m2, para os 10
primeiros adquirentes; 8- O Requerente se enquadra nos (10)
dez primeiros adquirentes, reunindo assim as condições para
beneficiar da redução de 50% no valor estipulado para m2; 9O valor dos lotes corresponde a: Lote 52: 1328 m2 1328x1,50€= 1992,00€:- PROPÕE-SE: Que seja deliberado em
reunião do Executivo Municipal pela venda dos lotes retro
referidos, nas condições estipuladas para a venda dos
mesmos, bem como, seja aplicado redução de 50% ao preço do
m2. À consideração de V/Exa. Boticas, 30 Março 2015/A
Jurista/Gabriela Fernandes)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, autorizar a venda do Lote 52, nas condições referidas no "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas", bem como aplicar a redução de 50% por m2. (Contando com a abstenção da senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, com declaração de voto).

85 - Zona Empresarial de Boticas/Alienação Lote nº 53/ Autorização

Presente um Requerimento (reg. n.º 279, de 27/fev.), através do qual é solicitado pelo senhor Alberto Henrique Barros Rodrigues, a venda de um Lote localizado na *Zona Empresarial*

Município de Boticas 08.04.2015

de Boticas (correspondentes ao LOTE 53), bem como foi informação oportunamente elaborada Serviços Jurídicos e a qual se transcreve na íntegra "Assunto: Alineação Lotes - Zona Empresarial de Boticas - solicita o senhor Alberto Henrique Barros Rodrigues, através requerimento rdiv15-000279, a venda de um lote na zona empresarial de boticas, correspondente ao lote nº (devidamente representadas na planta anexa). Assim, considerando:1- o regulamento da venda e construção do "Loteamento Empresarial de Boticas" que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 Setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida); 4- Nos termos do Decreto-lei n.º 143/2010, de 31 de Dezembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), e que se mantem em vigor para o ano de 2015 é de € 505,00 (quinhentos e cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno"; 6 - Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2013 a 2015, foi estipulado a 3,00€ /m2 (três euros) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 04 Setembro 2013; 7- A Alteração à Proposta referida no ponto

anterior (Deliberação de Câmara de 18 Dezembro de 2013), a qual prevê a redução de 50% do valor por m2, para os 10 primeiros adquirentes; 8- O Requerente se enquadra nos (10) dez primeiros adquirentes, reunindo assim as condições para beneficiar da redução de 50% no valor estipulado para m2; 9- O valor dos lotes corresponde a: Lote 53: 2517 m2 - 2517x1,50€= 3775,50€:- PROPÕE-SE: Que seja deliberado em reunião do Executivo Municipal pela venda dos lotes retro referidos, nas condições estipuladas para a venda dos mesmos, bem como, seja aplicado redução de 50% ao preço do m2. À consideração de V/Exa. Boticas, 30 Março 2015/A Jurista/Gabriela Fernandes)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, autorizar a venda do Lote 53, nas condições referidas no "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas", bem como aplicar a redução de 50% por m2. (Contando com a abstenção da senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, com declaração de voto).

86 - Proposta de Redelimitação da Zona Classificada do Sítio de Interesse Público do Complexo Mineiro do Vale Superior do Rio Terva e Respetiva Zona Especial de Proteção / Ratificação

Presente para ratificação um despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara ao abrigo do nº 3, artigo 35°, da Lei n.º 75/2013, de 13 de Setembro, com a data de 23 de março de

Município de Boticas

prote	;ão″											
do va	le s	superi	or do	rio	Terva	е	respe	tiva	zona	esp	ecia	l de
classi	fica	da do	sitio	de in	teress	ер	úblic	o d o	comp	lexo	min	eiro
2015,	no	qual	aprov	ou a	"Prop	osta	a de	Redi	limita	çao	da z	zona

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido despacho, bem como, do conteúdo da referida proposta e, tendo concordado com a mesma, deliberou, por maioria, ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal. (Contando com a abstenção da senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, com declaração de voto).

87 - Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária - Lista I/2015 - Aprovação

Presente uma informação dos serviços e que a seguir se transcreve, na íntegra: "Assunto: Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária - Lista I/2015 - Aprovação; Relativamente ao assunto em epígrafe e nos termos do artigo 6º, do "Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária", somos a apresentar a 1ª lista/ 2015 de candidaturas (em anexo), já concluídas, com o valor total de Seis mil, oitocentos e setenta e cinco euros (6.875,00€), para aprovação. As mesmas têm enquadramento orçamental na rubrica PAM-01.02.00/04.08.02/ 02A062, com proposta de cabimento nº631 e compromissos n.º5 703 a 801. Município de Boticas, 27 de março e 2015; A Coordenadora Técnica; Maria José Gomes".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, em cumprimento do determinado pelo artigo 6º, do referido regulamento, aprovar a referida lista I/ 2015, a que correspondem os compromissos n.ºs 703 a 801.

88 - Alienação, através de hasta pública, da antiga Escola Primária de Sapiãos

Na sequência da alienação, através da venda em hasta pública, da escola primária de Sapiãos, é agora presente, para conhecimento, a ata - relatório e a consequente homologação da hasta pública, tendo aquele imóvel sido arrematado ao senhor Avelino Frutuoso Alves, pelo preço de quarenta e seis mil euros (46.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

89 - Visita de Agricultores do Concelho à Feira "Agro 2015" em Braga / Ratificação

Presente um Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de março de 2015 e proferido ao abrigo do n.º 3 artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 13 de Setembro, que se transcreve na íntegra: "Visita de Agricultores do Concelho à Feira "Agro 2015", em Braga. Na sequência da realização, entre os dias 26 e 29 de março, da 48ª Feira Internacional de Agricultura, Pecuária e Alimentação – Agro 2015, em Braga, um dos maiores e mais importantes eventos do sector que se Município de Boticas

realiza no nosso País, foi manifestada a intenção, por parte de um conjunto significativo de agricultores do concelho, em se deslocarem ao certame para contactarem de perto com as mais recentes novidades ao nível de equipamentos, maquinaria e utensílios, bem como para estabelecerem contactos que poderão ser úteis em termos comerciais. Considerando que é obrigação da autarquia apoiar o desenvolvimento do setor agrícola e produtivo do Concelho, e atendendo ao facto de que a visita a este género de certames se pode revelar muito útil para os nossos agricultores, na impossibilidade de reunir extraordinária e atempadamente a Câmara Municipal, determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de Setembro, que a Autarquia se associe a esta visita, colaborando na realização da mesma através da cedência gratuita de transporte aos interessados em visitar este certame, no dia 26 de março, recorrendo ao aluguer de um autocarro para efectuar a respectiva deslocação e autorizando as despesas que se verificarem necessárias à sua realização, a que corresponde o compromisso nº 697. Para ser presente na próxima Reunião de Câmara para ratificação. Município de Boticas, 25 de março de 2015. O Presidente. Fernando Queiroga." _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido despacho e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com o mesmo, ratificando assim o ato praticado pelo Presidente da Câmara.

90 - Visita de Estudo a Lisboa dos Alunos do 4º Ano do 1º Ciclo do Ensino Básico - Ano Letivo 2014/2015

Atendendo ao interesse de que se reveste a iniciativa de organizar anualmente a Visita de Estudo a Lisboa das Crianças do 4º Ano do 1º Ciclo do Ensino Básico, que representa uma oportunidade única para as crianças do nosso Concelho de perto muitas contactarem com realidades por desconhecidas e contribuindo decisivamente para a educação dos mais novos, proporcionando-lhes oportunidades iguais às das crianças residentes noutras regiões do país, em consonância com o Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas e devidamente enquadrado com as suas atividades letivas, foram agendados os dias 21 e 22 de Maio para a realização da referida visita de Estudo, cujo programa se desenrolará à semelhança de anos anteriores, contemplando uma viagem de avião e outra de comboio, visitas guiadas ao Museu Nacional de Arqueologia, onde está exposto o Guerreiro Calaico, ex-libris do Concelho de Boticas, à Assembleia da República e ao Oceanário de Lisboa e ainda a pernoita numa Pousada da Juventude. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo à atividade em questão e à sua importância lúdico-educativa, deliberou, por unanimidade, concordar com as datas previstas para a sua realização, determinando que sejam efetuados os necessários procedimentos à sua execução, nomeadamente a pré-reserva de alojamento e serviço de refeições na Pousada da Juventude de Lisboa, bem

Município de Boticas

como as viagens de avião e comboio entre Lisboa e Porto,
despesas a que correspondem os compromissos n.º 820 e 822.
I

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

91 - Qualifica/ Quotização 2015

Presente uma circular recebida via e-mail em 13/01/2015 apresentada pela Qualifica - Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses, através da qual é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2015 e de harmonia com os pressupostos e objetivos dos respetivos estatutos, o pagamento da sua quotização anual no valor global de Mil setecentos e trinta euros (1.730,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que lhe cabe atempadamente efetuar o pagamento que lhe compete, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à Qualifica, a que corresponde o compromisso nº 809.

92 — Comando Territorial da GNR de Vila Real / Cessação de funções do Comandante

Presente um ofício (reg. n.º 903, de 20/mar.) apresentado pelo Comandante do Comando Territorial da GNR de Vila Real e através do qual informa da sua cessação de funções naquele cargo, manifestando o seu sincero reconhecimento por toda a colaboração, apreço e consideração que lhe foram dispensados durante o exercício das suas funções.

93 - ADRAT- Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega/ Plano de Atividades e Orçamento de 2015

Pela ADRAT- Associação de Desenvolvimento da Região Alto Tâmega foi presente, para conhecimento, o Plano de Atividades e Orçamento de 2015, documento do qual envia cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

94 - ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses / Quotização 2015

Presente uma fatura (ref. ND 2015/495, de 10/Março), apresentada pela ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses e através do qual é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2015 e de harmonia com os pressupostos e objectivos da proposta de quotização, oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor de Quatro mil, duzentos e dezoito euros (4.218,00 €)._____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que à mesma cabe atempadamente efetuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à ANMP (4.218,00 €), a que corresponde o compromisso nº 455.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

95 - Programa Rede Social - Plano de Desenvolvimento Social 2015/2020

No âmbito do Programa Rede Social foi presente cópia do Plano de Diagnóstico Social 2015/2020 aprovado pelo Conselho Local de Ação Social de Boticas em reunião dia 23 de Março de 2015.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

96 - Programa Rede Social - Plano de Ação 2015

No âmbito do Programa Rede Social foi presente cópia do Plano de Ação 2015 aprovado pelo Conselho Local de Acão Social de Boticas em reunião dia 23 de Março de 2015.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

97 - Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas - Apoios Educação

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Assunto: Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas — Apoios Educação Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe e em conformidade com o mesmo, aprovado em reunião de Câmara do dia 3 de Setembro e publicação no Diário da República no dia 8 de Outubro, ambos em 2014 e uma vez reunidos os requisitos específicos constantes no art. 28º do mesmo regulamento, Município de Boticas

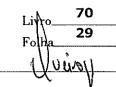
informo V. Exa. que, resultante da avaliação individual dos requerimentos entrados até à presente data, e para cumprimento do art. 27.º "1. Comparticipação em 100% do passe escolar aos alunos que frequentem o ensino secundário público, de acordo com o Plano da Rede Transportes Escolar oportunamente aprovado.", se encontram em condições de beneficiar do referido apoio os alunos constantes na lista anexa. Mais se informa que os números do cabimento e compromisso são respetivamente 14-01644 e 14-01932. À Consideração do Superior, Município de Boticas, 27 de Março de 2015 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)."_____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 1932.

98 - Projeto "Atividades em Meio Aquático"

Presente o Projeto "Atividades em Meio Aquático", que a Autarquia pretende desenvolver durante os meses de Abril, Maio e Junho, tendo como objetivo o contributo inegável para o desenvolvimento das crianças e jovens e na garantia de acesso a toda a comunidade, sem exceção às várias modalidades aquáticas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.



99 - Plano Anual de Atividades do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas - Ano Letivo 2014-2015 /Aprovação

Presente o Plano Anual de Atividades do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas para o ano letivo 2014/2015, que dá conta da Planificação das diversas atividades de apoio ao Currículo, nomeadamente de cariz lúdico, cultural e desportivo, nos termos da alínea d) do art. 23.º, da alínea u) e alínea hh) do art.33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, deve a Câmara Municipal manifestar o seu apoio, autorizando as despesas que se mostrem necessárias, permitindo assim a concretização do referido Plano de Atividades, conforme compromisso n.º 812, 816 e 819.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o interesse que o Plano Anual de Atividades representa para comunidade educativa deliberou, por unanimidade, autorizar as respetivas despesas. (Não participou na votação, por se encontrar impedida, a senhora vereadora Eng.ª Ana Luísa Pires Monteiro, tendo-se inclusive ausentado da sala de reuniões).

Município de Boticas

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

100 - Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do Pagamento de Taxas

Presente um requerimento de obras (reg.127, de 31/mar.) apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Boticas, com sede na rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 1, lugar de Boticas, freguesia de Boticas e Granja, a qual pretende uma isenção de taxas relativamente à ampliação das instalações do Centro de Apoio a Deficientes do Alto Tâmega - C.A.D.A.T., bem como as informações oportunamente elaboradas pela DGAT e pelos serviços jurídicos deste Município que se transcrevem na integra: "Requerimento n.º 15-000127, Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Boticas, Local: - Boticas. O requerente solicita a isenção do pagamento de taxas correspondentes à emissão da licença de construção referente à ampliação do edifício do C.A.D.A.T., com o n.º de processo de obras particulares 14-000306 e cujo valor é de 3.531,45 €. O pedido efetuado tem enquadramento no previsto no n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento da Liquidação e Cobrança de Taxas, pelo que não vejo inconveniente na pretensão, devendo a decisão da câmara municipal ficar pendente de parecer jurídico. À Consideração Superior, A técnica, Emília de Azevedo Moreira". "ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO C.A.D.A.T., COM O N.º DE PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES 14-000306./ ISENÇÃO DO Solicitado informação PAGAMENTO DE TAXAS. sobre oportunidade jurídica da isenção de pagamento de taxas da Requerente referida em epigrafe, somos a informar: Dos Factos: Solicita a Instituição - Santa Casa de Misericórdia de

Boticas através do Requerimento n.º15-000127 a isenção de pagamento de taxas correspondentes as obras de ampliação do edifício C.A.D.A.T, em montantes que ainda se encontram por apurar; A Instituição- Santa casa de Misericórdia de Boticas, é uma instituição de Solidariedade Social, que tem como missão o apoio à população e dispõe de várias valências de forma a proporcionar a todas as pessoas um serviço de qualidade, indo ao encontro das necessidades da comunidade -Apoio Crianças / Jovens; Apoio a Idosos: Apoio Domiciliário entre outros. Do direito: Nos termos regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais -Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro nos seu artigo 16º, e ainda o estipulado no regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais no seu artigo 25º nº1 alínea e), verifica-se que compete à Câmara Municipal a decisão de redução /isenção das taxas Municipais, quer pela concessão de licenças, quer pela prestação de serviços municipais. Isenções ou reduções subjetivas. Artigo 25º Isenções ou reduções subjetivas. Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais: a)...; b)...; c) ...; d)...; e) As instituições particulares de Solidariedade Social e Cooperativas, legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; NESTE SENTIDO E, Tendo em consideração a alínea e), do nº 1, do artigo 25º, bem como, a instituição que a Santa Casa de Misericórdia de Boticas representa, não se vislumbra qualquer inconveniente no deferimento da pretensão, isto é, pelo deferimento da isenção

Município de Boticas

do pagamento das taxas de licenciamento da referida ampliação. MAIS, PROPÕE-SE: Seja deliberado em reunião do executivo camarário pela isenção das taxas nos montantes que vierem a ser apurados; Nos termos do nº3 do referido artigo 25º seja aferido se o requerente tem ou não dívidas vencidas para com o Município; À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações oportunamente elaboradas pela DGAT bem como pelos serviços jurídicos deste Município deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão isentando assim a Santa Casa da Misericórdia de Boticas do pagamento, na sua totalidade, do valor das taxas referentes ao licenciamento em causa e que importam na quantia de Três mil, quinhentos e trinta e um euros e quarenta e cinco cêntimos (3.531,45 €). (Não participou na votação, por se encontrar impedido, o senhor Presidente da Câmara, tendo-se inclusive ausentado da sala de reuniões). ________

OUTROS

101 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 45 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Município de Boticas